



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2018 – Nº. 796 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Quinta-Feira - 15 de março de 2018.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – CPL

- *Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 9/2018-0011*
- *Extrato de Contrato Nº 20180071*

2 – CPDA

- *Despacho*

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2018 – Nº. 796 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Quinta-Feira - 15 de março de 2018.

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0011-SRP

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **15:00 horas, do dia 27 de março de 2018**, realizará licitação através do Pregão Presencial nº 9/2018-0011, do tipo **“menor preço por item”**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e traslado para clínicas e hospitais, destinados acolher os pacientes e acompanhantes do Município de Taboleiro Grande/RN que se deslocam a Cidade do Natal/RN, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 7:00 as 13:00 horas.

Taboleiro Grande/RN, 15 de março de 2018.

Maria da Conceição Bessa Medeiros

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180071

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-0023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO.....: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à assistência Farmacêutica Básica e em Geral da Rede Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.427,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.026, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 4.427,50.

VIGÊNCIA.....: 15 de março de 2018 a 15 de abril de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de março de 2018

CPDA

DESPACHO

Transcorrido o prazo para a parte Investigada manifestar-se sobre a documentação juntada aos autos como prova emprestada, mais uma vez a parte ficou-se inerte, sem qualquer oposição.

Diante disso, intime-se a parte investigada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifeste sobre o interesse de apresentar novas provas, indicando-as, e, se entender necessário, sobre a necessidade de realização de audiência para coleta de depoimentos.

Transcorrido o prazo façam-se os auto concluso, de imediato, para julgamento desta Comissão.

Publique-se e intime-se.

Taboleiro Grande/RN, 15 de março de 2018

Raimunda Lenilda da Silva

Presidente

Espaço não utilizado